



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Resposta ao pedido de Esclarecimento 1.

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital de Concorrência nº 81/2026-GOINFRA, contratação SISLOG nº 119719, que tem por objeto **Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a reconstrução da ponte sobre o Rio Dourados, localizada em estrada municipal que interliga os municípios de Hidrolândia e Aragoiânia, com acesso direto à Rodovia GO-589 e à Rodovia GO-040 - extensão de 30,00 m, neste Estado, por via do SEI (91455546)** tem-se o seguinte Esclarecimento:

Pedido de esclarecimento 1:

“PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL – FUNDAÇÕES PROFUNDAS EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS À Comissão de Contratação – GOINFRA Ref.: Concorrência nº 87/2026 Objeto: Reconstrução da Ponte sobre o Rio Dourados – Hidrolândia/Aragoiânia – GO Prezados Senhores, Considerando as exigências previstas no edital referente à comprovação de capacidade técnico-operacional, especificamente quanto ao item de maior relevância: “Estaca raiz perfurada – $D \geq 31$ cm” Considerando que o referido serviço está diretamente relacionado à execução de fundações profundas aplicadas em Obras de Arte Especiais (OAE), cujo objetivo principal é demonstrar a capacidade da empresa na execução de elementos estruturais responsáveis pela transferência das cargas da superestrutura da ponte para camadas resistentes do solo; Considerando ainda que, em obras rodoviárias de grande porte, pontes e demais Obras de Arte Especiais, é tecnicamente usual a adoção de diferentes soluções de fundações profundas, definidas conforme características geotécnicas, hidráulicas, carga estrutural e metodologia executiva, podendo ser utilizadas, entre outras: Estacas raiz moldadas in loco; Estacas pré-fabricadas de concreto armado/protendido cravadas; Estacas metálicas cravadas; Tubulões; Demais sistemas de fundações profundas previstos em normas técnicas aplicáveis. Considerando que pontes de maior porte e maior complexidade estrutural podem ser executadas com soluções de fundações profundas distintas da estaca raiz, mantendo a mesma finalidade estrutural e podendo inclusive possuir capacidade de carga e complexidade executiva equivalente ou superior; Considerando também os princípios da ampla competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, entendemos que a comprovação da experiência técnica deve estar relacionada à capacidade de execução de serviços de características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto licitado. Diante do exposto, solicitamos o seguinte esclarecimento: Para atendimento ao item de qualificação técnico-operacional referente à “Estaca raiz perfurada – $D \geq 31$ cm”, serão aceitos atestados técnicos que comprovem a execução de fundações profundas em Obras de Arte Especiais (OAE), em quantitativos iguais ou superiores ao exigido, executadas por meio de outras soluções técnicas equivalentes, tais como estacas pré-fabricadas de concreto cravadas, estacas metálicas cravadas, tubulões ou outros sistemas de fundação profunda, desde que devidamente comprovados por CAT/atestado técnico e aplicados em estruturas de complexidade compatível ou superior? O presente esclarecimento visa confirmar o entendimento técnico de que a capacidade operacional está relacionada à experiência na execução de fundações profundas estruturais em OAE, independentemente da solução específica adotada no projeto de origem, uma vez que a escolha do tipo de fundação decorre das condições geotécnicas e critérios de dimensionamento de cada empreendimento. Atenciosamente”

Resposta:

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que a comprovação da capacidade técnico-operacional deverá observar a compatibilidade das características técnicas e executivas do serviço atestado com o serviço licitado, não sendo possível afirmar previamente que todas as modalidades de fundação profunda sejam equivalentes à execução de estaca raiz.

Embora os diversos sistemas de fundação profunda tenham a mesma finalidade estrutural, cada solução apresenta particularidades construtivas, metodologias executivas, equipamentos e controles tecnológicos próprios. A ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações estabelece requisitos específicos para os diferentes tipos de fundações, não permitindo presumir a equivalência entre eles de forma genérica.

Dessa forma, considerando as especificidades executivas inerentes à estaca raiz, permanece necessária a comprovação de experiência na execução desse serviço, por se tratar de parcela de relevância técnica do objeto licitado, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGINALDO ROSA DA PAIXÃO

Diretor de Obras Rodoviárias